

### Hospital do Tricentenário

Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo CEP: 53.120-420 - Olinda - PE Fone: 0\*\*81-3429 2622 - Fax: 0\*\*81-3429 1010 E-Mail: <u>httl@closica.com.br</u>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA AIRMONT ENGENHARIA EIRELLI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/n°, Bairro CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.583.929/0007-29, neste ato representado por GIL MENDONÇA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. n°1.006.466- SDS-PE e CPF n° 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apt°102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA AIRMONT ENGENHARIA EIRELI EPP, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 1038, loja 02, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob n° 23.623.014/0001-67, por seu representante legal, MOACIR ARAÚJO DE LUNA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 858.015.004-30, portador do RG nº 3211432, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

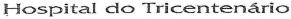
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de manutenção em caráter preventivo e /ou corretivo de equipamentos do sistema de ar condicionado central da **UPAE-SERRA TALHADA**, conforme proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os equipamentos supra-citados estão lotados nas dependências da sede da UPAE-SERRA TALHADA, possuindo carga térmica nominal instalada de 126 HP, e a remoção dos equipamentos para conserto será devidamente autorizada mediante guía de retirada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos estão devidamente listados e descritos na proposta da CONTRATADA.







Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo CEP: 53.120-420 - Olinda PE Fone: O^81-3429 2622 - Fax: O^81-3429 1010 E-Mail: <u>htrl@clogica.com.br</u>

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE, em até o dia 30 do mês corrente da prestação.

- 2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento, objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA. Para fazer jus ao pagamento mensal, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federias.
- 2.3. Encontra-se incluída no preço do contrato, a mão de obra necessária à execução do contrato, bem como material de consumo e limpeza, exceto as despesas referentes a peças e acessórios trocados. Os orçamentos à parte e aprovados pelo **CONTRATANTE**, deverão ser pagos juntamente com o pagamento da mensalidade do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 ( hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo, resguardando o reajuste após 01 ano, conforme dissídio da classe(construção civil), no ano da prorrogação.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei :

### 4.1. DA CONTRATADA

- **4.1.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;
- **4.1.2.** Responsabilizar- se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos,
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;





### Hospital do Tricentenário



Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo CEP: 53.120-420 - Olinda - PE Fone: 0\*\*81-3429 2622 - Fax: 0\*\*81-3429 1010 E-Maii: <u>htri@logica.com.bt</u>

- 4.1.4. Realizar visita programada na CONTRATANTE, com equipe composta de 01 mecânico de refrigeração e 01 auxiliar, mensalmente, para manutenção preventiva dos equipamentos, no horário de 07 às 17 hs de segunda a sexta feira e no horário de 08 às 12hs aos sábados, comprovando a visita através de relatórios de manutenção, com a especificação do equipamento e a data da manutenção.
- **4.1.5.** Realizar manutenção corretiva dos equipamentos, com atendimento corretivo em até 24(vinte e quatro) horas, após a chamada para a visita técnica, mantendo técnico de plantão para chamadas fora do horário, conforme proposta da **CONTRATADA.**
- **4.1.6.** Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;
- 4.1.7. Manter em seu Quadro de Pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe, que resguarde a **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** para execução do objeto contratual.
- 4.1.8. O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

#### 4.2. DO CONTRATANTE

- 4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.
- **4.2.2.** Designar servidor ou comissão composta por servidores do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- **4.2.4.** Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.
- **4.2.5.** Assegurar sempre o livre acesso aos equipamentos aos servidores credenciados pela **CONTRATADA**, devidamente fardados e identificados, prestando-lhes os esclarecimentos devidos, sempre que solicitado. A falta ou impossibilidade de acesso aos equipamentos durante as visitas técnicas implicarão na consideração de impossibilidade de realização do serviço no equipamento.



# Hospital do Tricentenário

### Hospital do Tricentenário

Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo CEP: 53.120-420 - Olinda - PE Fone: 0'\*81-3429 2622 - Fax: 0'\*81-3429 1010 E-Mail: htti@elogica.com.br

4.2.6. Efetuar chamadas para atendimentos emergenciais se necessário for, nos termos preconizados na proposta da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos ás partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência:

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

# CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.





## Hospital do Tricentenário

Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo CET: 53,120-420 - Olinda - PE Fone: 0\*\*81-3429 2622 - Fax: 0\*\*81-3429 1010 E-Mail: htri@elogica.com.bt

Serra Talhada, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO UPAE SERRA TALHADA GIL MENDONÇA BRASILEIRO

> CONTRATADA EMPRESA AIRMONT ENGENHARIA EIRELI EPP MOACIR ARAÚJO DE LUNA

Tastemunhas

CPF: 745.212 644-15

CPF:

2º Cartório de Notas - R. Professor José Cândido Pessoa, 48
Bairro Novo - Olinda - PE Fone: (81) 3439-1709

MOACIR ARAUJO DE LUNA. Dy quo i e Reconheço por semeihança a firma

Consulte a autenticidade do selo digital em www.tjpe.jus.birselodigit

Selo Digital: 0150672.VKR12201501.09117

Ato: 104 - Reconhecimento de Firma.

Data: 01/02/2016 07:53:12

EMOL: R\$ 3,26 TSNR: R\$ 0,73 FERC: R\$ 0,37

Welington Azeveda Gominho

Escrevente

2º Cartório de Notas - R. Professor José Cândido Pessoa, 48 Bairro Novo - Olinda - PE Fone: (81) 3439-1709

Reconheço por semelhança a firma de GIL MÉNDONCA BRASILEIRO. Doughtés.

Selo Digital: 0150672.NOU12201501.09118

Ato: 104 - Reconhecimento de Firma.

Data: 01/02/2016 07:53:39

EMOL: R\$ 3,26 TSNR: R\$ 0,73 FERC: R\$ 0,37

Welington

PONITY

PONINO